



PORTARIA Nº 284/2026

Súmula: “Dispõe sobre o afastamento do servidor público municipal REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA de seu cargo efetivo para o exercício do mandato eletivo interino de Prefeito Municipal, com opção de remuneração pelo subsídio do cargo executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, § 2º e Art. 94 da Lei Orgânica do Município de Santana do Itararé, e em cumprimento às disposições do Art. 38, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a posse do Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhor Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira, na chefia do Poder Executivo como Prefeito Municipal Interino;

CONSIDERANDO que o gestor empossado é servidor público efetivo ocupante do cargo de Motorista no quadro permanente de pessoal do Município de Santana do Itararé;

CONSIDERANDO a regra constitucional imperativa insculpida no art. 38, II, da Constituição Federal c/c art. 94 da Lei Orgânica Municipal, que determina o afastamento compulsório do servidor investido no mandato de Prefeito do seu cargo, emprego ou função de origem;

CONSIDERANDO o direito de opção remuneratória facultado pela Constituição Federal e a formalização da escolha do servidor pelo recebimento do subsídio fixado para o cargo eletivo de Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar o **AFASTAMENTO** do exercício do cargo efetivo de Motorista, pertencente ao Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, do servidor **REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA**, matrícula nº 21046, em razão de sua investidura e posse no mandato de Prefeito Municipal Interino.

Artigo 2º - Registrar que, nos termos da opção formalizada pelo servidor e autorizada pelo art. 38, inciso II, da Constituição Federal, o servidor optou pela percepção do subsídio do cargo de Prefeito Municipal, ficando suspensa a remuneração relativa ao seu cargo efetivo de origem durante todo o período do afastamento.



Artigo 3º - Em conformidade com o Art. 38, inciso V, da Constituição Federal, o servidor permanecerá filiado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Santana do Itararé.

Artigo 4º - O afastamento do cargo efetivo perdurará enquanto mantida a interinidade no exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal, assegurando-se ao servidor a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, nos termos do art. 38, IV, da Constituição Federal.

Artigo 5º - Cessados os motivos que ensejaram a substituição interina do Poder Executivo, o servidor retornará automaticamente ao exercício das atribuições do seu cargo efetivo de origem.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de posse no cargo interino em 27 de agosto de 2026.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 28 de agosto de 2026.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO